

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 30 BASES DO PROJETO
LOTE URBANIZADO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS.

CAMPO GRANDE/MS
FEVEREIRO/2022



EM BRANCO



AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Processo nº 571009854/21
Data 09/02/22 Fl. 136
Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRITIVO GERAL

1.1. APRESENTAÇÃO

A Licitação descrita neste Edital trata da contratação de serviços para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE 30 BASES PARA LOTE URBANIZADO NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS, situados no seguinte local:

- Loteamento lote nº338 (trezentos e trinta e oito), no Bairro Espírito Santo – Quadra 338/A: Lotes 01 ao 30, onde estão previstos a execução dos serviços com as seguintes características:

BDI: Serviços 22,22%

Prazo exec.: 120 dias

Sistemas/Referências: AGEHAB-DPO/GH

SINAPI NÃO DESONERADO (DEZEMBRO/2021)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

Objeto: BASE PARA LOTES URBANIZADOS – RADIER

CONTRAPARTIDA: ADESÃO AO PROGRAMA

Município: BELA VISTA - MS

Local: LOTEAMENTO LOTE Nº338 (TREZENTOS E TRINTA E OITO), NO BAIRRO ESPÍRITO SANTO

Quant.: 30 Bases

SINAPI- NÃO DESONERADO

RESUMO DA PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Descrição	%	Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES/CANTEIRO DE OBRA	10,206	R\$55.469,35
02	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	55,744	R\$302.964,77
03	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	3,381	R\$18.378,07
04	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2,528	R\$13.737,00
05	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	26,178	R\$142.274,01
06	LIMPEZA GERAL	1,963	R\$10.669,56
TOTAL:		100,00%	R\$543.492,76

• Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme planilha orçamentária e demais documentos anexos que preveem execução dos serviços necessários à implantação completa das obras acima listadas. A documentação a ser utilizada pelos Licitantes para compor sua proposta de preços, para a construção das unidades licitadas, está descrita neste Termo de Referência e nos seguintes documentos:

EM BRANCO



Escopo Básico dos Serviços para Implantação das Obras:

- Planilha de Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de custos;
- Composição do BDI adotado;
- Projetos Básicos: arquitetura, estrutural e instalações hidrossanitárias;
- Projetos de Implantação das unidades habitacionais no loteamento e no lote.

1.2. JUSTIFICATIVA

As obras fazem parte do Projeto Lote Urbanizado instituído pela Lei Estadual nº 4.888/2016. O Projeto Lote Urbanizado visa atender famílias com renda de até R\$ 4.685,00 e que não tiveram acesso a nenhum programa habitacional Federal, Estadual ou municipal. Justifica-se ainda a implantação dessa obra pela necessidade de consolidar a produção de moradias de interesse social no Estado de Mato Grosso do Sul, competência atribuída à AGEHAB pela Lei Estadual nº 2.575/2002. Esta obra amplia a área de intervenção na cidade e propicia um maior atendimento das demandas do déficit habitacional dentro do interesse do município em participar do Projeto Lote Urbanizado. Desta forma, esses investimentos ainda devem gradativamente aumentar tanto a geração de novos empregos como o incentivo e incremento do comércio local.

2. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os projetos técnicos para execução das obras de construção de Bases para unidades habitacionais, com área de 42,56m².

As obras fazem parte do Projeto Lote Urbanizado, instituído pela Lei Estadual nº 4.888, de 20 de julho de 2016, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 15.816, de 30 de novembro de 2021, integrante do Programa de Produção e Adequação Habitacional e Fomento ao desenvolvimento Urbano.

2.2. CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

É escopo deste Edital as seguintes características da obra:

- Entende-se como Base, a 1ª etapa da construção de uma residência de 42,56 m² de área construída, compreendendo: fundação em Radier (residência e calçada) com proteção de grama, instalações hidráulicas e sanitárias enterradas, contrapiso e a 1ª fiada em alvenaria.
- Todos os serviços deverão atender às normas e boas práticas da construção, onde serão utilizados materiais de fornecedores que tenham produção industrial e não serão utilizadas marcas indicadas como "não conformes" pela certificação/PSQ.

EM BRANCO



3. SERVIÇOS EVENTUAIS

Em relação aos serviços eventuais, serão aplicados os seguintes critérios:

- Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos cujos preços unitários constem na Planilha de Orçamento, serão adotados para esses acréscimos os mesmos preços e formas de medição.
- Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos para os quais não haja preços unitários previstos na Planilha de Orçamento deverão ser adotados preços unitários, compatíveis e de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em comum acordo entre AGEHAB e Contratada.
- Deverão ser observados os limites máximos de acréscimos e decréscimos para o contrato manter o equilíbrio permitido na legislação.

4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A aquisição de placa de obra, conforme modelo anexo deve ser uma das primeiras providências e sua colocação deve ser definida em conjunto com a fiscalização de obra. O critério para sua localização deve ser a visibilidade.

O barraco de obra deve estabelecer uma equidistância em relação à área de abrangência da obra e nunca ser disposta em local onde terá que ser removida para conclusão do serviço. Só será permitida essa condição, quando não houver outra opção. A tela tapume de proteção, quando utilizada, deve garantir apoios seguros que não coloque em risco o trabalhador.

O terreno deverá ser livre de raízes, tocos de árvores e vegetação em geral, preservando as árvores existentes. Quando estas estiverem situadas nas áreas de construção ou de arruamento deverá ser consultada a fiscalização da obra.

A patamarização dos terrenos para a obtenção das cotas e declividades necessárias à implantação das casas será de responsabilidade da prefeitura.

4.2. LOCAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO

A locação da obra e o nivelamento devem ter como diretriz o projeto executivo que deverá ser fornecido com o detalhamento. Sistemáticamente a implantação obedecerá ao projeto de loteamento aprovado no município.

Todas as diferenças entre os quantitativos da AGEHAB e o executado em campo devem ser submetidas à aprovação da fiscalização, sob pena de ser pago apenas os serviços anteriormente autorizados.

A contratada deverá manter no canteiro de obras uma equipe devidamente habilitada e condições de realização de ensaios de laboratórios para controle tecnológico quando necessário.

A contratada deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela Fiscalização no tocante a qualquer serviço, de campo ou de escritório relativo à obra.



A contratada deverá fazer uma programação de execução de obra, de forma que a sua execução não atrapalhe a rotina da população, trazendo o menor transtorno possível. Esta programação deverá prever abertura e fechamento de valas no mesmo dia, evitando acidentes durante a noite;

Execução de todos os serviços previstos de forma ordenada, incluindo principalmente a reurbanização da área se necessário;

A última medição só será liberada com a apresentação do Termo de Recebimento Provisório da obra e baixa da CND da obra e aprovação dos mesmos pela Fiscalização da AGEHAB.

A medição para fins de faturamento dos serviços e fornecimentos se dará conforme os itens do orçamento ofertados pela licitante vencedora, de acordo com o descrito no presente escopo, conforme projetos, normas, Caderno de Encargos e especificações citadas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e ou fornecidas, em perfeitas condições de execução.

A contratada, juntamente com a Fiscalização da AGEHAB, deverá definir o tipo de escavação. Ficará a cargo da contratada a utilização de equipamentos compatíveis com as condições locais e com as dificuldades de execução da obra.

4.3. FUNDAÇÃO

Será executada em Radier, com espessura de no mínimo 10 cm; o solo deverá ser compactado mecanicamente até atingir a taxa de 95% do PN e pressão admissível maior ou igual a 0,75 kgf/cm². Este tipo de fundação distribui uniformemente toda a carga da edificação no terreno, por isso, atentar ao nível, esquadro e acabamento perfeitamente planos. Antes da concretagem, os serviços deverão ser conferidos pelo responsável e pela fiscalização da AGEHAB, bem como o esquadro da casa. O radier é composto por toda a área da casa e a calçada, conforme informações no projeto.

IMPORTANTE: As tubulações hidrossanitárias e elétricas do piso devem ser executadas anteriormente à concretagem do Radier para não haver danificações futuras na estrutura da edificação.

4.4. ALVENARIA

Será executada a 1ª fiada de todas as paredes indicadas em projeto com alvenaria de tijolos cerâmicos de 8 furos, 09x19x19cm, com dimensões normatizadas, de primeira qualidade, bem cozidos, sonoros, com faces planas e furos redondos. Os tijolos deverão seguir o que especifica a EB-20 da ABNT. A espessura das paredes será de 1/2 (meia vez).

A espessura das juntas não poderá ultrapassar 1,5cm e a argamassa de assentamento será mista, cimento e areia no traço 1:5 com adição de aditivo na proporção recomendada pelo fabricante.

4.5. CALÇADA

A calçada será executada juntamente com o Radier, conforme projeto executivo.

4.6. HIDRÁULICA

Certificação/Ensaio – serão utilizados materiais que tenham produção industrial e não serão utilizadas marcas indicadas como “não conformes” pela certificação/PSQ ou INMETRO.



A rede de água fria será executada com tubos de PVC rígido, soldáveis e conexões (KRONA, AMANCO OU TIGRE), sendo que as conexões dos pontos de água serão do tipo S.R.M. (conexão azul com bucha de latão).

Será executada a alimentação da rede com tubo PEAD e sob o Radier tubo de PVC conforme projeto hidráulico.

4.7. ESGOTO

Certificação/Ensaio – serão utilizados materiais que tenham produção industrial e não serão utilizadas marcas indicadas como “não conformes” pela certificação/PSQ OU INMETRO.

Será executado com tubos de PVC soldável e conexões do mesmo material.

A declividade mínima de 2% será uniforme entre as sucessivas caixas de inspeção, não se permitindo depressões que possam formar depósitos no interior das canalizações. Os detalhes de projeto deverão ser seguidos rigorosamente. Observar recobrimento mínimo de 30 cm.

As caixas de inspeção e gordura serão executadas junto à calçada externa em concreto pré-moldado, com tampa.

O sistema de tratamento de esgoto deverá ser definido mediante a disponibilidade ou não da rede pública de coleta de esgoto.

Na impossibilidade de interligação a rede pública de coleta de esgoto, adotar o sistema de tratamento individual através de fossa séptica e sumidouro. Apresentar sondagem do solo com a determinação do tipo do solo, nível do lençol freático e teste de infiltração.

Deverá ser apresentada carta de viabilidade expedida pela empresa de saneamento do estado (SANESUL e/ou Concessionária).

4.8. GRAMA

Deverá ser plantada grama em placas ao redor do Radier, Fossa e Sumidouro para evitar o assoreamento do solo ocasionado pelas chuvas.

4.9. LICENÇA AMBIENTAL

Esta obra é isenta de licença ambiental, de acordo com a Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015, por se tratar de atividade de construção de Unidades Habitacionais.

5. MEDIÇÃO

As medições, exceto a primeira e a última final, serão mensais para fim de faturamento dos serviços e se dará conforme os itens do orçamento e ainda deverá obedecer aos normativos da AGEHAB.

Deverão ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico-financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas.

Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exequíveis.

EM BRANCO

6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- Após o serviço de fundação deverão ser executados reaterro das valas com apiloamento e plantio de grama ao redor de toda a calçada;
- Finalizando as construções, o terreno deverá ser limpo novamente, evitando entulhos e matos entre as casas e nos arruamentos;
- Os beneficiários deverão ser informados sobre a impossibilidade de alteração do projeto aprovado (construção de outro pavimento ou retirada de paredes), com exceção da ampliação da moradia prevista em projeto;
- Analisar as especificações do projeto executivo quanto ao atendimento às normas técnicas nacionais e regulamentares do responsável;
- Verificar o cumprimento da solução técnica prevista;
- Detectar em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo da obra;
- Elaborar planilhas de orçamento com memórias de cálculos. A elaboração dessa memória de cálculo deve proporcionar um entendimento fácil e elaborado em planilhas para aferição de contas;
- Propor soluções para questões técnicas da obra sejam por rotina ou por solicitação de qualquer das partes envolvidas;
- Tratando-se de obras em perímetro Urbano, os preços a serem praticados na planilha deverão ser os do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI e/ou AGEHAB DPO (composição AGEHAB com insumos do SINAPI);
- Quando se tratar de composição deve conter todos os insumos e respectivos coeficientes da composição do SINAPI, não permitida a inclusão de insumos de sistemas diferentes na mesma composição. Caso haja necessidade de cotação, os mesmos deverão ser compostos por três cotações, adotando sempre o custo da mediana e esses materiais pesquisados das cotações, também deverão ser entregues junto com as planilhas.
- Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos

EM BRANCO

percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

- As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

7. INSUMOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	50%
Concreto fck= 20 mpa, traço 1:2,7:3(cimento/areia/brita1) - preparo mecânico com betoneira 600 L.	m³	195,60	97,80
Armação em tela de aço soldada, nervurada Q-196, CA-60, 5,00 mm, malha 10x10 cm	kg	6.919,20	3.459,60

OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.

Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: "As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional" (ministro relator do Acórdão 515/2003-Plenário).

A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade.

EM BRANCO



AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Processo nº 574007651/21
Data 09/02/22 Fl. 193
Rubrica:

Será permitido o somatório de atestados diferentes para demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos no quadro acima.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de fiscalizar a execução da obra a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato.

Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATANTE acompanhará a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e de entrega da mesma.

Compete à fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

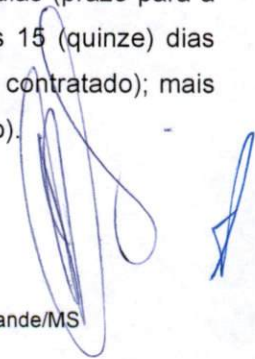
À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

9. PRAZOS

O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços — OIS do Contrato.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, o qual corresponde à soma dos seguintes prazos: 30 (trinta) dias (prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços); mais 120 (cento e vinte) dias (prazo para a Execução da Obra, contados da data de recebimento da OIS pela Contratada); mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).



EM BRANCO

O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado por iniciativa da AGEHAB, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente da AGEHAB, devidamente fundamentada em justificativa técnica da fiscalização.

A contratada somente poderá solicitar prorrogação do prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na AGEHAB, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução da obra.

Havendo a prorrogação do Prazo de Execução da Obra o Prazo de Vigência do Contrato será automaticamente prorrogado, considerando a seguinte soma: o Prazo da Prorrogação da Execução da Obra; mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

10. DO REAJUSTAMENTO

De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelos índices específicos publicados e praticado pelo INCC — SINAPI ou que venha a substituir em casos distintos, considerando o "Io" da data de referência da planilha inicial.

11. VALOR ORÇADO

Com base nos quantitativos levantados dos projetos de engenharia o valor orçado da obra é o de preços SINAPI Não Desonerado no montante de R\$543.492,76 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos);

Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária são os preços **SINAPI Não Desonerado**, por ser o mais vantajoso para a administração;

Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária são as do SINAPI e/ou AGEHAB (composição AGEHAB com insumos do SINAPI) e AGESUL;

As composições de custos unitários na planilha orçamentária são as do SINAPI ou com insumos do SINAPI.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

EM BRANCO



12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO:

A opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

O objeto da presente contratação tem valor muito abaixo daquele valor considerado de grande vulto, definido no Art. 6º, Inciso I, da Lei 8.666/93, cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso V do art. 23 desta Lei, ou seja, superior à R\$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos mil reais), além do objeto não esbarrar em questões de maior complexidade técnica, não se justificando, de fato, a necessidade de formação de consórcios entre empresas para que o interesse público seja alcançado.

É frequente a participação em licitações de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que empresas que poderiam competir entre si, se juntariam para apresentar uma proposta única, reduzindo o número de licitantes, além de que, a própria natureza do objeto e o vulto da licitação, por si só, já justificam tal vedação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da AGEHAB, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas no instrumento convocatório.



Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGEHAB como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a AGEHAB e a subcontratada, qualquer vínculo.

Na ocorrência de subcontratação à microempresa ou empresa de pequeno porte, a contratada poderá autorizar a AGEHAB, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- a) Das parcelas de maior relevância técnica, os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica;
- b) De empresas que participaram da licitação.

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Em vista do valor global orçado para a execução das obras, de R\$543.492,76 (quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), será utilizada a modalidade TOMADA DE PREÇOS na licitação, por se enquadrar dentro do limite previsto no art. 23, inciso I, letra "b" da Lei n. 8.666/93, que é até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O critério de seleção da proposta a ser adotado será do tipo Menor Preço, cujo vencedor será o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do objeto e ofertar o menor valor para a contratação. O Tipo Menor Preço é o mais apropriado para o objeto a ser contratado, considerando que exige qualidade técnica mínima, além de comportar o menor desembolso possível para a Administração.

EM BRANCO



AGEHAB
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR
DE MATO GROSSO DO SUL



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

Processo nº 54009.657/21
Data 09/02/22 Fl. 147
Rubrica:

15. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO, CONFORME PORTARIA " P " AGEHAB N.105, DE 22/06/2021:

Augusto Cury Braff
Gerente de Habitação, AGEHAB
Engenheiro Civil
Engº Augusto Cury Braff

Adm. Ubiratan Rebouças Chaves

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: **BASE PARA LOTES URBANIZADOS - RADIER**

Data Base : **DEZ/2021**

Loteamento: **BAIRRO ESPÍRITO SANTO**

SINAPI Não Desonerado

Cidade: **BELA VISTA/MS**

Data: **FEV/2022**

Quant: **30 UN**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GLOBAL)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	VALOR DO SERVIÇO	120 DIAS			
				30	60	90	120
1	SERVIÇOS PRELIMINARES/CANTEIRO DE OBRA	10,206%	R\$ 55.469,35	70,00% R\$ 38.828,53	10,00% R\$ 5.546,94	10,00% R\$ 5.546,94	10,00% R\$ 5.546,94
2	FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES	55,744%	R\$ 302.964,77		40,00% R\$ 121.185,91	45,00% R\$ 136.334,15	15,00% R\$ 45.444,71
3	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO	3,381%	R\$ 18.378,07			75,00% R\$ 13.783,55	25,00% R\$ 4.594,52
4	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	2,528%	R\$ 13.737,00	40,00% R\$ 5.494,80	30,00% R\$ 4.121,10	30,00% R\$ 4.121,10	
5	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	26,178%	R\$ 142.274,01	40,00% R\$ 56.909,60	25,00% R\$ 35.568,50	25,00% R\$ 35.568,50	10,00% R\$ 14.227,41
6	LIMPEZA GERAL	1,963%	R\$ 10.669,56				100,00% R\$ 10.669,56
TOTAL DO DESEMBOLSO MENSAL			R\$ 543.492,76	R\$ 101.232,93	R\$ 166.422,45	R\$ 195.354,24	R\$ 80.483,14
DESEMBOLSO ACUMULADO				R\$ 101.232,93	R\$ 267.655,38	R\$ 463.009,62	R\$ 543.492,76
PERCENTUAL MENSAL				18,63%	30,62%	35,94%	14,81%
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00%		18,63%	49,25%	85,19%	100,00%

EM BRANCO